ANNO DE 1836. QUINTA FEIRA 21 DE ABRIL. N. 87.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

18 Segunda S. Galdino B. A. dos Js. do C. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica. e Chanc. de t.
19 Terça S. Hermogenes M. Rel. de m. aud. do J. de O. d t.
20 Quarta S. Ignez de Mont. ses. da Thez. Pub.
21 Quinta S. Anselmo Arc. Rel. dem. aud. do J. do C. de m. e de t.
22 Sexta S. Soter e Caio ses. da Thez. P. aud. do J. de O. de t.
23 Sabado S. Jorge M. Rel. de m. e aud. do V. G. del. em Olinda. Quarto cr. a 1 h. e 52 m. da m.
25 Domingo Fugidr de N. Sra. S. Fiel.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos propriosassignantes, e vindo assignados.

CAMBIO.

Abril 20.

Londres, 39 1/2 a 40 Ds. St. por 1,, ccd. ou prata a 50 por cento de premio.
Lisboa 50 por ojo premio, por metal. Nom.
França 245 -240 Rs. por franco
Rio de Jan. ao par.
Moedas de 6,,400 12,,800
,, 4,,000 6,,830 a 7,,000
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 á 2 por ojo
Cobre 25 por cento de cesconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Albandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Ramha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goiannnha, e Nova da Prineeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, Agoa Preta e Porto Calvo — nos dias 1, 11 e 21 de cada mez. Serinhaem, Rio Formozo, e Agoa Preta — Segundas, Quartas, e Sextas feiras.

PARTE OFFICIAL.

PERNAMBUCO:

EXPEDIENTE D'ASSEMBLEA.

Illm. Snr. A Assemblea Legislativa Provincial tendo approvado o requerimento de um de seus Membros, para que se peca ao Exm. Snr. Presidente da Provincia informações, do numero de pracas de que deve ser composto o Corpo Policial, tendo-se em consideração os destacamentos, que devem ser repartidos pelas Comarcas: me determina leve ao conhecimento de V. S, para fazer presente ao mesmo Exm. Snr., e elle mandar as informações exigidas.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco 18 de Abril de 1836. Illm. Snr. V. T. P. de F. Camargo, Secretario da Provincia. — Laurentino Antonio Moreira de Carvalho 1. Secretario.

Illm. Snr. Tendo sido approvado pela Assemblea Legislativa Provincial o requerimento de um de seus Membros, para que se peça ao Exm. Snr. Presidente da Provincia, o plano da força Policial feito pelo Brigadeiro Andreas: assim o communico a V. S. para levar ao conhecimento do Exm. Snr. Presidente, á fim de dar as necessarias ordens a respeito.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco 18 de Abril de 1836 — Illm. Sr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Secretario da Provincia. — Laurentino Antonio Moreira de Carvalho 1. Secretario.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 16.

Officio: Ao Exm. Prezidente da Parahiba, enviando lhe o conhecimento dos quatro barris de alcatraõ, que lhe foram remettidos no Brigue = Rio d'Ouro.

EDITAL.

Tendo de ser providas no Liceo d'esta Cidade, em virtude do Decreto de 7 de Agosto de 1832, as Cadeiras seguintes — de Inglez e Francez com o ordenado de 500$000 rs.; de Geometria applicada ás Artes, segundo o Methodo de M.r Dupin; de Fisica, e de Agricultura com o ordenado de 600$000 rs. cada uma: Manda S. Ex. e Sr. Prezidente da Provincia assim o fazer publico, a fim de que os Cidadaõs Brazileiros que a ellas pretenderem oppor-se, aprezentem os seus requerimentos documentados no prazo de 30 dias da data d'este, para serem habilitados para o concurso.

Secretaria da Provincia de Pernambuco 16 de Abril de 1836.

Vicente Thomaz Pires de Figueredo Cam.
Secretario da Provincia.

Continuação do Expedinte — Dia 18.

— Officio: Ao Exm. Prezidente da Relação, remettendo-lhe para sua intelligencia, e para serem archivados na Secretaria da mesma Relacaõ dez Exemplares da Carta de Lei Provincial de 14 do corrente sobre a nova organizaçaõ da Administracaõ Provincial, e dois Exemplares das Instrucoens respectivas.

— A' Camara da Villa do Cabo, dizendo-lhe que naõ satisfazendo o orsamento englobado das despezas para a construcaõ de uma Cadeia n'aquella Villa, que a mesma Camara remetteu; fas-se mister que ella mande fazer outro, no qual se especifiquem todos os materiaes, sua quantidade, e preco, e a maõ d'obra.

— A' Camara d'esta Cidade, remettendo-lhe dois Exemplares da Lei Provincial de 14 do prezente mez, sobre a organizaçaõ da Administracaõ Policial, e dois Exemplares das Instrucoens respectivas.

— Officios do theor do precedente, remettendo um só Exemplar de cada peca, se enderecaram ao Promotor Publico, aos Juizes do Civel, ao Juiz de Direito do crime, ao Juiz Municipal, e ao Commandante do Corpo Policial.

Illm. Sr. — S. Ex. o Sr. Prezidente manda remetter a V. S. para ser prezente a Assemblea Legislativa Provincial o incluso officio da Camara Municipal da Villa do Cabo, tratando das suas necessidades, e reclamando a Confirmacaõ das suas Posturas, que já foram para ahi remettidas.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Provincia de Pernambuco 18 de Abril de 1836. — Sr. Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, Secretario da Assemblea Provincial. — Vicente Thomás Pires de Figueredo Camargo.

Dia 19.

Continua a relacaõ dos Empregados da Saude, que tarde, e a más horas fazem a vizita das Embarcacoens, que entraõ, como Vm. verá do officio incluso do Commandante da Escuna — Victoria — Eu chamo pois a sua attençaõ sobre este objecto para que corregidos semelhantes Empregados cuidem melhor de suas obrigaçoens, alias seraõ despedidos.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Governo de Pernambuco 19 de Abril de 1836. — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque — Sr. Provedor da Saude.

— Naõ se achando ainda nomeado o Prefeito d'esta Commarca, cumpre que Vm. em virtude do art. 9 da Lei de 16 do corrente passe a exercer as respectivas funcçoens, nomeando Promotor, que o substitua.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Governo de Pernambuco 19 de Abril de 1836 — Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Sr. Joze Thomás Nabuco de Araujo Junior, Promotor Publico.

Continuar se-á.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

Sessaõ odinaria do dia 26 de Março, de 1836.

Presidencia do Snr. Gusmão.

Compareceraõ os Srs. Branco, Mamede, Miranda, e Pessoa; faltando com cauza os Snrs. Silva, e Mena.

Aberta a sessaõ e lida a acta da antecedente foi approvada por estar conforme.

O Secretario dando conta do expediente mencionou os seguintes officios:

Um do Juiz Municipal declarando haver nomeado interinamente para servir como Promotor Publico deste Municipio o Dr. Agostinho da Silva Neves: que fosse convidado para vir tomar posse e prestar juramento no dia 8 de Abril.

Outro do Vigario de S. Lourenco remettendo a informação pedida acerca das escolas de primeiras letras; inteirada.

Outro do Juiz de Paz do 1.º Districto da Boa-vista sobre a edificacão, e tomada de serventia publica que estava fazendo para as bandas do sitio do Cajueiro, o Cidadão Francisco Ribeiro de Brito: inteirada.

Outro do Dr. Luiz Angelo Victorio do Nascimento Crespo para que se lhe dignasse dia em que viesse prestar juramento e tomar posse do cargo de Juiz de Orfãos ad hoc para o libello de Luiz Ferreira Campos, contra Antonio Pereira. E por ser dada a hora alevantou-se a Sessão. Joze Tavares Gomes da Fonceca Secretario a escrevi. Gusmão, P. P.; Pessoa, Silva, Mamede, Miranda.

EDITAES.

A Camara Municipal da Cidade do Recife e seu termo em virtude da Lei.

Faz saber aos habitantes do Municipio, que no dia 8 do seguinte mez de Maio, por as 9 horas do dia, deve ter principio em todas as Igrejas Matrizes, que estiverem dentro do mesmo, as eleições de Juizes, de Paz, e Supplentes, que para cada huma das Parochias se deve fazer, na conformidade da Lei Provincial de 14 do corrente mez, e Instruções de 16 do mesmo, para sua execução, e das mais leys em vigor, presididas por os Vereadores, e homens bons que para isso forão nomeados, e com assistencia dos respectivos Parochos, que na porta de suas Matrizes deverão por as listas dos que tem direito a votar em ditas eleicoens. E para que chegue a noticia a todos os interessados, mandou, em cumprimento da referida Lei, e ordens do Excel. Presidente da Provincia, publicar por a Impsensa o presente edital por ella assignado. Dado e passado na Cidade do Recife de Pernambuco a os 19 de Abril de 1836. Joze Tavares Gomes da Fonceca Secretario da Camara o escrevi.

Thomaz Joze da Silva Gusmão, P.
Antonio Gomes Pessoa.
Francisco Mamede de Almeida.
Joaquim Joze de Miranda.
Antonio João da Ressurreição Silva.

Existindo nos Armazens N.º 3, e 4 desta Alfandega a mais de trez annos os volumes constantes das marcas, e numeros declarados em Edital desta data afixado na porta da dita Repartiçaõ se aviza aos seus proprietarios, para que no prazo de trinta dias contados de hoje, os despachem e removaõ sob pena de serem vendidas em hasta publica as mercadorias que taes volumes contiverem, como dispoem o Art. 158 do Regulamento de 20 de Setembro de 1831.

E para que chegue a noticia de todos os interessados se afixou o prezente nos lugares do costume, e mandou publicar pela imprensa.

Alfandega de Pernambuco 19 de Abril de 1836.

O Inspector interino
Jacome Gerardo Maria Lumache de Mello.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.º 75.

ARCENAL DE GUERRA.

O Arsenal de Guerra convida Officiaes de Carpina que queirão vir trabalhar sendo bem pagos, assim como tãobem recebe serventes pagando 480 por dia.

João Nepomuceno da Costa Monteiro.
Director do Arsenal.

OBRAS PUBLICAS.

A repartição das Obras Publicas, preciza comprar diariamente carne fresca para sustentação dos prezos, que voluntariamente, trabalhão na dita Repartição: as pessoas que quizerem fazer dito fornecicimento diario, podem concorrer na caza da dita Repartição, na rua do Collegio, no dia 20 do corrente Abril, para se tratar do negocio, e tomar-se a quem por menor preço o fizer.

— O Snr. Arrematante da Ponte do Motocolombó queira dirigir-se a Repartição das Obras Publicas, o mais breve possivel, das nove horas até as duas da tarde para fallar sobre as Obras daquella ponte.

Antonio Carneiro Lião.
Inspector Geral interino.

CORREIO.

As pessoas interessadas nos Auctos abaixo declarados dirijão-se á Administração do Correio para depois de pagarem os respectivos portes serem remettidos a Relação desta Provincia.

1835 — Março. Portes.

Autos entre partes, Izidro de Paula Mesquita, e sua mulher, com Joaquim Aurelio Pereira de Carvalho........ 2$700

Abril.

« De habilitação, de Benedicto Joze de Mattos Lima... $630

Maio.

« Entre partes, Antonio Borges da Fonceca, e os Vereadores da Camara Municipal Antonio Henrique d'Almeida, Manoel Francisco de Deos, e Amaro Victorino da Gama............ $100
« Entre partes, Antonio Moreira da Costa, e Luiz Gomes Ferreira & Mansfield. $750
« Entre partes, Manoel Paes d'Azevedo, e D. Anna Francisca de Mendonça........ 1$570
« Entre partes, Luiz Fernandes Lima, e Joze Rodrigues d'Oliveira.............. $950

Junho 21.

« Entre partes, Francisco Antonio da Silva, e Manoel Joze Duarte, e sua mulher... 1$580
« Entre partes, Joze Feliciano do Couto, por cabeça de sua mulher e outros, com Maria Francisca do Espirito Santo................ 1$980

Setembro 7.

« Entre partes, Thereza de Jezus Bandeira e Mello, e Francisco d'Olanda Chacon $670
« Entre partes, Antonio Pedro de Mendonça Corte Real, e Joaquim de Bastos... 1$240

Idem 21.

« Entre parte, Joze Roberto de Moraes e Silva, e João Francisco Regis Quintella. $470

Idem 30.

« Entre partes, Francisco dos Santos e Silva, e Antonio Jorge da Cruz, e sua mulher.................. 1$000
« Entre partes, Diogo Teixeira de Macedo, e Antonio da Silva & Companhia.... $730
« Entre partes, Bartholameu Joze de Carvalho, e João Joze do Espirito Santo, e outros................. $850
« Entre partes, Antonio Lino da Silva, e João Agostinho de Castro.............. $990

Outubro.

« Entre partes, Jozefa Caetana de Freitas, e D. Maria da Penha Bevilaque, e seus filhos.................. 1$680

Novembro 3.

« Entre partes, o Padre João Capristano de Moraes, e outros, e João Pinto de Queiroz................ 1$130
« Entre partes, Cordulo Candido de Gusmão Borralho, e a Justiça............. $730

Idem 4.

« Entre partes, Vicente da Rosa, e Marcelino Joze da Silva................ $570

Dezembro 2.

Sumario crime do Juiz de Paz da Villa de S. João do Principe, á Relação desta Provincia...... $900
Carta Precatoria de deligencia Civel do Juiz de Paz da Cidade da Fortalesa, ao Juizo de Paz do 2.º Districto desta Provincia.. $180

Idem 9.

Auctos entre partes, Joze Francisco Pinto Guimarae-s, e Bernardino Antonio Domingues................ 1$210
« Entre partes, João Baptista do Rego Cavalcanti, e Braz da Costa de Medeiros..... 1$120

1836 — Março 30.

« Entre partes, Antonio Muniz Pereira, e Nicoláo Otto Bieber & Companhia..... $780
« Entre partes, João Pereira dos Santos, e Manoel Joze Pereira.............. 1$000

INTERIOR.

Parece-nos acertado o pensamento de Helvecio quando quer que a felicidade de hum povo dependa unicamente da perfeição da legislação, que seja apropriada ás suas necessidades. Em vão, diz elle, os povos loucamente apaixonados pela sua legislação fazem consistir a causa de suas desgraças na inexecução de suas Leis.

A inobservancia das Leis, diz o Sultaõ Mahomet, depõe contra o Legislador, e dá prova de sua ignorancia. A recompensa, e o castigo, a gloria, e infamir, submettidas debaixo da alçada do Legislador, saõ quatro especies de divindades com que pode sempre operar o bem publico, e crear homens illustres em todos os generos. Por estes principios podemos inferir, que muito boas Leis em theoria, que na pratica naõ fazem a felicidade do povo, que as possue, devem ser corrigidas, ou substituidas, por naõ preencherem o fim principal a que saõ destinadas, isto he, por naõ fazerem a felicidade da associaçaõ. Nesse sentido parecemos estar acerca de alguma parte de nossa legislacaõ. A moral publica naõ se tem aperfeicoado; todos pretendem direitos, e regalias em pôto subido, mui poucos saõ os que cuidaõ de cumprir religiosamente os seus deveres; julgando loucamente que a Liberdade possa vingar sem que o Cidadaõ seja o servo da Lei. Chama-se para o serviço o Guarda Nacional; como se considera nivellado com o seu Superior (absurdo este capaz de transtornar toda a ordem publica) naõ lhe obedece, e muitas vezes ainda o insulta, jactando-se que para as Eleições se conluiará com outros de sua feiçaõ para profanarem os seus votos, prestando-os a quem os naõ mereca. He convocado o Juiz de Facto para exercer o importante cargo de Juiz, par, despresa a Lei, e naõ cõparece muitas vezes, e assim padece a administraçaõ da Justiça, faltando os homens honrados, em cujo voto se depositavaõ melhores esperanças. O systema electivo está muito volgarisado por exemplo em a America Ingleza, faz-se o mesmo entre nós, sem preceder hum serio exame, se as nossas circunstancias saõ identicas. A Guarda Nacional na França he organisada desta ou daquella sorte, transplanta-se para o Brazil como objecto de moda, e naõ se indaga, se o terreno está preparado, e appropriado para o amanho da nova planta, que exotica no paiz definhará em pronto pelo inappropriado cultivo. Assim iriamos apontando outros topicos, que só serviriaõ de magoar-nos e que deporiaõ contra a impericia de alguns nossos Legisladores, que naõ souberaõ manejar a forte alavanca da recompensa, e castigo da gloria, e infamia, para conduzirem os homens á felicidade, naõ deixando evasivas ao crime, nem desalentando a virtude, que carece ser excitada pelo premio, e protecçaõ. Fazemos justiça as intenções de muitos dos nossos Legisladores, mas existindo a grande luta entre o poder, que revolucionava no seu sentido, e o partido popular, que tambem revolucionava ainda mais violentamente; naõ admira, que a excessiva condescendencia com a demagogia, e ambicaõ da falsa popularidade arrastar-se a excesos, cujos resultados naõ podiaõ ser previstos. Cumpre agora que os nossos Legisladores, depois de passada a tormenta, estudando bem as nossas nacessidades, desempenhem melhor a sua missaõ, e naõ se tornem merecedores da reprehensaõ do Sultaõ Mahomete.

(Do Astro de Minas.)

Ouro-Preto 15 de Janeiro de 1836.

O julgamento dos crimes pelos Jurados, que a Constituiçaõ nos offereceo como uma garantia dos nossos direitos, e que, quando dado ao Brasil por seus Legisladores, fôra recebido com enthusiasmo e agradecimento pela populaçaõ, vai-se tornando entre nós taõ impopular, que raro é hoje lêr-se um Jornal onde naõ appareçaõ queixumes, e bem amargos, contra uma Instituiçaõ que outr'ora se suppunha vir pôr-nos ao abrigo dos erros e da prepotencia da Magistratura. Nós tambem lhe tributamos elogios; e se tiveramos de julgar sómente pelo que observamos em a nossa provincia, ainda agora conservariamos a mesma opiniaõ. Taõ escandalosos porêm e taõ repetidos têm sido os factos que attestaõ contra os nossos actuaes Jurados, q' fora preciso resistir á luz da evidencia para deixar de conhecer que a populaçaõ tem justos motivos para queixar-se. Ao lêr-se a historia de tantos julgamentos que revoltaõ a razaõ e a lei, quem desconhecerá que defeito existe, se naõ na Instituiçaõ considerada de per si, de certo na sua organisacaõ entre nós? Acostumados a apropriar-nos de tudo quanto encontramos de bom nos estrangeiros, nós transplantamos as mais sublimes theorias para o nosso Paiz sem examinarmos com a devida circunspecçaõ se o terreno já estará preparado para receber a planta que se lhe destina; e, por uma especie de orgulho pouco desculpavel, naõ queremos imitar a sua prudencia, deixando de generalisar por toda a parte essas mesmas plantas que só em um ou outro terreno poderiaõ medrar. A esta sem duvida, e a nenhuma outra causa, se póde attribuir a decadencia de conceito que o Jury vai tendo entre nós. Nem por isso que o julgamento dos réos por seus proprios pares ou concidadaõs seja a todas as luzes o mais bello e mais consentaneo com a indole do Systema Representativo, devera ser introduzido em todos os lugares do Imperio, faltando a necessaria instruccaõ que elle exige do povo a que vai reger. De que aproveitaõ as maquinas mais perfeitas na maõ do artifice inerte ou ignorante? Muitas vezes trazem a sua propria ruina, quasi sempre o descredito d'ellas. Para que possa aproveitar a um Paiz o estabelecimento dos Jurados, é mister que seus habitantes tenhaõ adquirido um certo gráo de instrucçaõ, que tenhaõ uma força de caracter já bem desenvolvida, e que a moralidade entre elles seja respeitada, de maneira que nenhuma se atreva a commetter acções torpes, só para que ellas naõ lhe sejaõ lançadas em rosto. Se faltaõ pois estes requisitos indispensaveis na populaçaõ, ella naõ está ainda apta para entrar n'um exercicio taõ melindroso. Nem basta só que possúa uma ou outra d'estas qualidades; ellas devem existir todas conjuntamente para que possa haver um verdadeiro Jury. De que serve que um Jurado tenha intelligencia, se lhe falta a probidade; e quaõ pouco aproveita esta quando separado d'aquelle gráo de intelligencia que se requer para o conhecimento de um delicto?

Nós naõ duvidamos que alguns pontos do Brazil estejaõ nas circunstancias de receber desde ja, de praticar mesmo como se deve esperar de um povo illustrado e moralisado, o actual Codigo do Processo; mas em todo o Imperio elle naõ é certamente exequivel. Se os Legisladores quizessem reconhecer que naõ importa nada ao credito do Paiz a confissaõ de que nem todo elle se acha igualmente civilisado, se quizessem n'este sentido legislar e accomodar as Instituições á capacidade dos individuos que povoaõ esta ou aquella porçaõ do territorio brasileiro, talvez que sobre elles naõ pesasse hoje tanta responsabilidade moral, tanto sentimento de se haverem anticipado a dar um passo de que agora parece necessario retrogradar. Naõ nos é isso desairoso: sel-o-hia, pelo contrario, reconhecer o mal e deixar de cural-o. Mas é tambem aí que cumpre proceder com demasiada circunspecçaõ: é n'isso que deve haver a mais perfeita harmonia, toda a boa fé. Bem difficultoso é o passo entre os extremos de tirar tudo á populaçaõ e de tudo conceder á Magistratura. Se hoje a populaçaõ, irritada pela impunidade dos delictos que desgraçadamente tem sido apoiada com escandalo pelos Jurados, ella clama com toda a razaõ contra o Jury, se ás suas vozes se unem as de muitos cidadãos que, amigos das Instituições livres e dos verdadeiros progressos nacionaes, temem ver a anarquia e a desordem produzidas pelos erros dos julgadores, naõ receberaõ de bom grado, nem estes nem aquelles, uma lei que prive os cidadãos de todo o direito de julgar as causas de seus pares.

Consulte-se pois bem quaes os pontos do Imperio onde a populaçaõ tem chegado a aquelle gráo de illustracaõ proprio para exercer o ministerio dos Jurados, e aí tenha o Codigo inteira execuçaõ: vejaõ se os outros onde um pouco mais de atrazo naõ premitte que se lhes conceda o tomar conhecimento e decidir de todos os negocios crimes, e n'esses se exceptuem os casos mais delicados e importantes; e finalmente n'aquelles onde ou a falta de populaçaõ ou a sua pouca illustracaõ forem reconhecidas, instituaõ-se Juizes proprios para a decisaõ das causas. Com estas distincções poder-se-ha mesmo estimular a populaçaõ a que se torne mais industriosa, mais illustrada, para que ganhe aquelles privilegios, e vantagens de que gozaõ as suas visinhas. Nem só isto importa fazer-se para que a Instituiçaõ progrida. Um novo systema de alistamento dos Jurados é mister: os requizitos que o Codigo do Processo exige saõ taõ vagos, as Autoridades encarregadas da classificaçaõ taõ pouco proprias para faze-la com exactidaõ, que muito deve ter isso contribuido para os maos resultados que se haõ colhido do primeiro ensaio dos Jurados.

Passado o tempo das commoções politicas, caminhando o Brazil por uma vereda mais desempedida e livre ja de tantos tropeços, parece que devemos esperar que aquelles que por suas luzes, sua opiniaõ e merito justamente adquerido gozaõ de maior estima e consideracaõ social, se apressem a fazer na legislaçaõ aquellas emendas de que tanto carece; que o Governo ou auxilie com os trabalhos da sua experiencia e da de seus delegados e funccionarios, mostrando os deffeitos e os meios que acredita mais proprios para modificar o Codigo no sentido de melhor preencherem os fins de uma verdadeira legislaçaõ. Nós devemos reconhecer que esse Codigo, embora fosse meditado, em si excellentes disposições, começou todavia a ser observado quando o Brasil estava a braços com partidos heterogeneos, e que

fortes por diversas circunstancias, naõ julgaraõ illicito meio algum de obterem cada um o seu triunfo.

D'aí essas exagerações que nos trouxeraõ sem duvida males gravissimos, essa intolerancia que arredou de uns e de outros muitos individuos, só porque se naõ quizeraõ sugeitar a tudo quanto elles entendiaõ conveniente. No meio desta luta taõ porfiada, com poderes discricionarios confiados a quem podia delles abusar, como esperar-se a perfeita execuçaõ de uma lei nova? a regularidade em um novo systema? a perfeiçaõ de um trabalho para que nada estava preparado, ninguem predisposto? Com razaõ pois se queixaõ da Legislatura, porque, devendo antes curar de arredar os males que sobre nós pesavaõ, se deo ao trabalho de formar leis que deviaõ esperar por tempos mais tranquillos para serem ensaiadas. Possa a experiencia do passado desenganar aos illudidos de que não é avançando sem prudencia que se consegue firmar as Instituições de um Paiz e assegurar a sua verdadeira liberdade; e possa tambem abrir os olhos dos Legisladores para traçarem um novo caminho, mais proveitoso á Nação e mais glorioso para elles! Bastante temos de liberdade em nossas Instituições; falta-nos ter bastante seguranca no gozo dessa mesma liberdade e no de nossa propriedade, de qual quer genero que ella seja. Para sí devem convergir todas as attençons, é já tempo de dar aos Brasileiros algum fructo do Systema Representativo por elles abraçado. Que se preenchão os votos dos homens verdadeiramente filantropos, sinceramente livres, que desejão a par do gozo do primeiro bem, a—Liberdade—, o nao menos indispensavel, a—seguranca—sem os quaes nunca será a Nação verdadeiramente feliz, nem solido o seu engrandecimento e prosperidade.

(Do Universal de Minas.)

(Carta de B. Franklin.)

Philadelphia 17 de Abril 1787.

Meus charos Amigos. As vossas reflexões sobre a nossa situaçaõ, comparada á de muitas Nações da Europa, saõ mui justas e sensatas. Permitti me com tudo accrescentar, que « só hum povo virtuoso he que pode ser livre. Tanto mais corrompidas saõ as Nações, mais precisaõ de hum Senhor.

As nossas cousas vaõ bem, quanto se pode razoavelmente esperar depois de huma taõ grande revoluçaõ. Temos tido alguns barulhos em differentes partes; mas nós os vamos accomodando á medida que parecem, e somos continuamente occupados em fazer réformas e melhoramentos, nem duvido que tudo va bem com o tempo.

Sou todo vosso.

—A carta antecedente escripta por hum sabio patriota Americano, sendo meditada por quem tenha a razaõ despida de certos prejuizos, e o coraçaõ inflamado no amor da Patria, he huma utilissima liçaõ em nossas circunstancias. O aballo, que o Brasil soffreo com a sua emancipaçaõ, ainda de todo se naõ extinguio, nem isso fóra possivel, por que diversas causas mantem essas vibrações, que de quando em quando apparecem nas Provincias, sem completo triumpho de seus autores, por que a liberdade está plantada no Brasil, e os repellões dos ambiciosos naõ fazem parar mais a sua necessaria vegetaçaõ. Apesar de se dizer, á vista de certas desordens infaliveis em nosso tirocinio politico, que o Brasil naõ estava apto para o sisthema que abraçara, comtudo, nós confessando em parte essa asserçaõ, negamos q' a liberdade pereça, e o mais que se pode affirmar he, que o nosso estado de barulhos, aqui, e acolá, será por mais tempo repetido em quanto a nossa educaçaõ naõ for toda moldada pelas ideas Constitucionaes, que ainda se naõ tem bem firmadas, por isso mesmo que luctames com habitos e costumes oppostos aos liberaes, e inveterados por muitos annos. Mais aptos estavaõ os Nort, Americanos, e todavia ainda por alguns annos depois de firmada a sua Independencia elles tiveraõ de « accomodar barulhos em diversas partes, á medida que appareciaõ; » e se Franklin naõ debalde esperou do tempo, a prosperidade que hoje gosa essa briosa Naçaõ, como naõ esperaremos o mesmo felis resultado, accelerando-o por todos os meios que estaõ á nosso alcance?

No primeiro periodo da carta desse Philosopho Estadista apparece a maior causa, que pode fazer perigar a Liberdade; ella deve andar casada com a virtude, e a sua segurança está no respeito ás leis, e ás Auctoridades constituidas para as fazerem executar; sem isto degenera em anarquia, e a anarquia he o mais abominavel dos despotismos. A corrupçaõ dos povos faz necessario o Governo despotico, e elles se corrompem quando ignaros dos perigos á que os arrastraõ os excessos da Liberdade, ou seduzidos por facciozos, que preferem o bem particular ao de toda a Naçaõ, despresaõ as leis dando largas ás suas paixões. Passámos de hum estado em que naõ tinhamos verdadeira posse dos nossos pensamentos, para outro em que a franca Liberdade de publicar o que sentimos he huma preciosa garantia dos Cidadaõs livres; mas nunca se devia entender que a Constituiçaõ nos dava essa arma de nossa defeza para com ella assassinarmos a honra dos nossos Concidadaõs, ou para os desinquietar á huma insubordinaçaõ que desacredita a liberdade, e torna peces os seus fructos. A gente pouco instruida julgou que devia saltar sobre todas as leis para gosar da liberdade de satisfaser os seues mais loucos caprichos; muitos que por seus talentos deveriaõ illustrar a razaõ do povo occuparaõ se em obscurecel-a com seus sophismas, escaldando as suas paixões; e naõ poucos privados das simplices ideas da verdadeira liberdade acrescentaraõ os destemperos de seus escriptos e discursos aos pensamentos dos ignorantes, sempre mais propensos a abraçar o que mais agrada á seus vicios e a sua malignidade.

Desta confuzaõ nasce o retardamento do nosso bem ser, que só do tempo, e das fadigas dos verdadeiros Patriotas, devemos esperar melhorado. A ignorancia hade vencer-se pelas luzes de bons escriptores; os máos vaõ sendo despresados como pertubadores da Ordem publica; e quando se desenganarem os povos que sem fiel execusaõ das Leis, e sem Authoridades zelosas de sua mantença, naõ ha segurança, nem prosperidade, elles se hiraõ recolhendo ao circulo dos deveres, que a Liberdade prescreve, e que a razaõ recomenda. A instruçaõ, mãi de todos os bens, trará comsigo o triumpho da Moral Publica, hoje taõ ultrajada por ignorantes e perversos, que se metteraõ a doutrinar o povo com escriptos revoltosos, insultantes, injuriosos, emfim contrarios ás leis e á decencia. Os que nos julgarem por esses miseraveis escriptos, que até nos peja nomear, diraõ, como ja dizem, que somos loucos, barbaros, e indignos da Liberdade.

(Do Fluminense.)

S. PEDRO DO SUL.

Norte, 10 de Março.

Estamos em sitio por 400 homens que vieraõ por este lado com o Cabo Rocha, e hoje commandados pelo Onofre. Naõ tem podido entrar porque temos 400 homens de infanteria intrincheirados com nove peças, e duas embarcacões de guerra collocadas huma para o Cascalho, e outra para as Casimbas; porém naõ temos hum cavallo, nem huma rez, porque elles até a barra dominaõ tudo quanto está fóra do alcance de artilheria.

Ameacaõ que haõ de entrar, e que esperaõ artilheria de Porto Alegre. Todo o Rio de S. Gonçalo está occupado por hiates armados, e pela Barca de vapôr, para impedirem a passagem de forças para o Rio Grande, a Cidade de Pelotas, e charqueadas, quasi de todo abandonadas e desertas. Para o Caguçu e Lagoa foraõ a Escuna Bella Americana e o Patacho Venus que veio com ella. Ainda está em duvida a juncçaõ de Silva Tavares com Medeiros, porém ao pé destas estaõ as forças de Bento Goncalves e Neto, já reunidas, e isto he pelo Telho o immediacões do Jaguaraõ; e para concluir a ideia que vou dar disto devo dizer que ainda quando este golpe que se espera (dando o Silva Tavares, e Bento Gonçalves a accaõ) seja o nosso favor, naõ se póde hum só momento pensar que esteja concluida a guerra civil desta Provincia; antes cada vez mais se precisará que o Coverno Central dê os auxilios que poder, porque naõ só augmentará a força phisica do partido da legalidade, como a força moral, ao mesmo tempo que enfraquecerá a dos anarquistas, que até agora (até que entrou o Sr. Maciel) com a indifferenca do Governo tanto se animáraõ. O lugre Caboclo ainda naõ appareceu.

(Carta particular.)

A Corveta Americana Ontario poucas noticias traz do Rio da Prata.

Em Buenos Aires reinava o socego, bem como na Republica Oriental do Uruguay. D. Fructo Rivera entregou o commando do exercito apenas recebeu o decreto de sua demissaõ. Na parte que dirige ao ministro, dando conta de haver obedecido ás ordens do Coverno, diz elle que, com quanto lhe fosse mui sensivel aquella medida, nem por isso deixará de prestar todo o apoio á administraçaõ; e que dentro em poucos dias virá a Montevideo para pessoalmente assegurar o Presidente da sua franca e leal cooperaçaõ.

(Co Jornal do Commercio de 21 de Março)

ARTIGO COMMUNICADO.

Continuação do Artigo

Tolerancia.

A Religião pede hum culto exterior, templos, ministros, solemnidades, e por isso acha-se ligada com a ordem publica. Para que os deveres civiz nunca sejão contrariados pelos deveres Religiosos he indispensavelmente necessario, que as duas Auctoridades se entendão, e obrem de accordo; o que não teria lugar, se a Religião deixasse de ser hum estabelecimento publico approvado, e protegido pela lei.

O Estado finalmente, a quem importa grandemente, que todos os cidadãos se tomem dos principios, e sentimentos da Religião, deve crear os fundos necessarios para as despezas do culto Divino, excepto se tiver a felicidade de os achar já creados, e estabelecidos in perpetuum pela piedosa liberalidade das geracões precedentes. Se fosse preciso, que cada cidadão, depois de haver satisfeito os encargos publicos na rasão dos seus teres, de mais a mais se impozesse voluntariamente para manutenção dos Templos, e subsistencia dos Ministros na rasão da assiduidode destes em as pretancções do culto, comprometter-se-ia a concideração tão necessaria a os Ministros da Religião, e faltaria solidez a os estabelecimentos Religiosos. A mesma Religião tornar-se-ia odiosa ao Povo, o qual em vez de consolações, e instrucções, que a sua miseria, e ignorancia reclamão, quiça a encararia, como hum imposto oneroso, de que desejara forrar-se todos os dias. As dispezas do culto são huma divida do Estado, não menos que as do Governo, e deverа ser feitas não só á custa dos que creem na Religião, como por todos os proprietarios: porque a Religião protege a todas as propriedades, e os mesmos, que não a professão, aproveitão-se da sua influeucia sobre a multidão.

Quando huma Religião faz parte da constituição do Estado, he dominante de direito; e quando existe separada da constituição, e todavia a professa o maior numero dos cidadãos, he dominante de facto. No primeiro caso as outras Religiões não podem ser se não toleradas; no segundo todas gozão de igual liberdade, e não há tolerancia propriamente dicta.

O Soberano deve á Religião dominante quer de direito, quer de facto todo o favor compativel com os direitos da consciencia; e sem que todavia possa coagir os cidadãos a que creão nella, ou a pratiquem; porque a Religião deve ser fructo da persuasão, e esta não se opera pela violencia: mas elle pode, e deve reprimir os innovadores, que sem mostrarem missão Divina, dogmatizarem publicamente contra a crença estabelecida; devendo punir não só a os que perturbão o exercicio do culto, como a os que recusão conformar-se a os regulamentos de policia, estabelecidos pelo Magistrado em favor da Religião.

Toda a Religião auctorisada pelo Estado, e mais se he a Religião da maioria, tem direito á protecção do Governo; o que bem se deduz do principio da tolerancia. Insultar huma Religião, quer seja em sua doutrina, quer em seus exercicios, quer finalmente na pessoa de seus Ministros he hum acto de intolerancia, e perseguição. Se huma Sociedade Religiosa não pode usar de violencia contra os dissidentes, tambem estes não a devem perturbar no exercicio do seu culto; por isso que os direitos da consciencia não são menos sagrados a respeito das sociedades, que a respeito dos individuos.

Eu deixo a o Governo, e á Policia o determinar, se devem ser punidos, como actos de intolerancia esses misiraveis libellos, em que a Religião he exposta a os apodos dos ignorantes, e lebertinos, ou se basta largar por mão os seus auctores, entregando-os a o desprezo das pessoas honestas. Resumindo finalmente todos os deveres do Soberano relativamente á Religião, direi, que elle pode, e deve fazer por ella o que faria, em favor da virtude, e bons costumes; por que a Religião he o unico fundamento da virtude, e o mais seguro fiador dos costumes publicos.

A Religião, e o Governo são duas Potencias distinctas, e separadas; mas que por seu proprio interesse, e dos Poves devem d'existir estreitamente unidas. Seja qual for a differença, que haja em seu fim immediato, e em seus meios, estas duas Potencias prestão-se huma força auxiliar, que lhe ajudão maravilhosamente a força natural. A Riligião he o alicerce do edificio social: *ella imprime o scello da Divindade em o contracto*, que liga os cidadãos entre si, e com o Governo: ella consagra as leis civiz, encorporando-as em seu proprio Codigo; ella estreita com laços indissoluveis o interesse geral, e os interesses particulares, indigitando na outra vida ó preço dos sacrificios, que a Patria exige dos cidadãos; ella satisfaz para com a sociedade os tributos da virtude, que os homens não sabem conhecer nem reconpensar, e a vinga do crime, muitas vezes sequestrado á punição das leis já pelo segredo, já pelo credito do delinquente, e já pela corrupção dos juizes. Mas se a Religiao protege o Governo, o Governo deve proteger a Religião; pelo que nunca são sobejos os esforços de huma e outra para manter entre os homens a ordem, e a paz, sem as quaes não pódem haver sociedade.

Essa protecção declarada, que o Soberano deve á Religião do Estado não he todavia incompativel com huma sabia tolerancia, que respeita a liberdade das conciencias, e não cura de punir, como crimes d'Estado opiniões erroneas, que não interessão á ordem publica. Por outra parte a perseguição não he menos contraria ao espirito, e maximas do Christianismo, do que a os principios da Politica, e a os direitos da consciencia.

J. C. deo-nos a lição, e exemplo da tolerancia. « Vós não sabeis de que espirito sois —nescitis cujus spiritus estis —, isto é; não conheceis o espirito da minha Religião, dizia elle a os dous Apostolos, que querião, descesse fogo do Ceo sobre huma Cidade, que recusára recebelos. « O Filho do Homem veio para salvar as almas, e não para as deitar a perder »; tanto assim que o Divino Legislador estabeleceo a sua doutrina pela instrucção, e milagres de beneficencia, e nunca por prodigios de punicão, e terror. Bem podia elle armar legiões de Anjos contra os seus inimigos; mas espira, orando pellos seus algozes.

Todos os Padres da Igreja ensinarão positivamente, que não era permettido usar de violencia em materia de Religião. Já vimos á cima o que a este proposito pensava Tertulliano: e não se exprimem com

menos energia Origenes, S. Cypriano, Lactancio, e S. Athanazio. « Deos ensinou-nos a conhecelo (diz S. Hilario de Poitiers); mas não nos forçou a isso. Elle deo auctoridade a seus preceitos, fazendo, que admirassemos as suas operações Divinas sem que todavia queira hum assenso forçado. Se para estabelecer a verdadeira Fé usasse de violencia, a doutrina Episcopal levantar-se-ia contra esse abuso. Ella exclamaria dizendo: Deos he Deos de todos os homens, e não precisa de huma obediencia sem liberdade: elle não aceita huma profissão, que o coração repelle; porque não se tracta de o illudir, se não de o servir, não sendo por nós, mas sim por elle, que lhe devemos obedecer.

O que estes Santos Doctores ensinarão nos tempos, em que a Igreja era perseguida já pellos pagãos, ja pellos Arianos os seus sucessores o applicarão á mesma Igreja victoriosa, e triunfante sobre os Imperadores orthodoxos. S. João Chrysostomo condenna toda, e qualquer perseguicão, e funda-se para isso no exemplo, e maximas de J. C. « Não he permitido a Christãos (diz elle) combater o êrro pela violencia; pois que os homens devem ser levados á salvacão pelos discursos, persuação, e docura. Os Imperadores Christãos nunca se ajudarão contra vos dos suplicios, a que formos expostos durante o dominio dos Princspes da vossa Religião. »

Continuar-se á.

THEATRO.

Em consequencia da muita chuva de ontem ficou a Opera dos Portuguezes em Argel para hoje 21 do corrente.

ANNUNCIOS.

Sahio óje o 4.º N.º da Bonte da Boa-vista contendo peças as mais interessantes. Na loja do Encadernador, em a Praça da Independencia; na Typ. Fidedigna, rua das Flores; e em Olinda, rua do Bomfim casa do destribuidor do Diario a acharão a qualquer hora do dia.

☞ Hoje sahio a sexta remessa do Mesquita com 16 paginas, e por isso custara 80 reis. Vende-se nos lugares do costume.

AVIZOS PARTICULARES.

Propoem-se uma Senhora capaz, casada, a ensinar meninas a ler, escrever, contar, e cozer: todos os Pais de familia, que se quiserem utilisar do seu prestimo dirijão-se a rua do Rangel D. 29.

☞ Precisa-se de um menino Brasileiro, ou Europeo, que perceba de vara, e covado, para andar com um preto vendendo fasendas na rua: quem estiver nestas circunstancias dirija-se ao principio do aterro dos Afogados rua do Muniz em casa de Joze Apolinario para tractar do ajuste.

☞ Precisa-se de uma ama, que cosinhe o diario de uma casa, engome, e que não tenha filhos: na rua da Conceição da Boa-vista venda D. 30.

☞ Tendo-se dissolvido em 13 do corrente a Sociedade que existia entre Joaquim Antonio de Vasconcellos, e Nicoláo Hartery, debaixo da firma de Joaquim Antonio de Vasconcellos & Comp., o abaixo assignado faz sciente ao publico que desta dacta em diante não fica responsavel por transação alguma feita pelo seu ex-socio Joaquim Antonio de Vasconcellos.

Nicoláo Hartery.

☞ Anna Joaquina Pessoa de Mello, faz sciente ao respeitavel publico que ninguem contracte negocio com Antonio da Rocha Gonçalves em beus pertencentes ao casal, pois a annunciante não se responsabilisa por divida alguma que o dito fiça desde o dia 18 do corrente pois a annunciante se acha em divercio com o dito.

☞ Engoma-se com perfeição e muito aceio, roupa de toda a qualidade; as pessoas, que quiserem, podem dirigir-se a rua do Rangel defronte do nixo, casa terrea D. 21, que ahi achará com quem tractar.

☞ Precisa-se de um feitor, que saiba tractar de pomar, e horta para um sitio perto desta Cidade; no aterro da Boavista casa do Medico Brito.

☞ Dá se 200$ reis a juros de dois por cento ao mez, sobre penhores de ouro e prata: na rua do Caldeireiro casa que faz frente com o fundo da Igreja dos Martirios D. 26.

☞ Nesta Typografia se dirá quem precisa alugar um moleque, ou preta para vender aseite de carrapato.

☞ Na rua Nova, casa D. 26, 2.º andar: precisa-se d'uma mulher, que saiba cosinhar, e d'uma preta, ou preto, que saiba faser o servico ordinario de uma casa.

☞ Quem tiver para alugar uma escrava, que saiba faser o serviço ordinario d'uma casa, e que saiba vender na rua, annuncie por esta folha para ser procurada.

Aluga-se um sobrado de um só andar em qualquer das ruas deste Bairro, ou uma caza terrea com quintal que não exceda de 7$ reis: quem o tiver annuncie por esta folha, ou procure na rua do Livramento por sima da Botica do Snr. Brandão onde mora o Reverendo Padre João Tavares de Mello, que se dirá quem aluga.

☞ No largo do pateo da Penha, junto a casa das Rendas Provinciaes há grande quantidade de esterco podre, e mais que sufficiente para estrumar plantas, e que se dá de graca todo quanto quiserem tirar; quem o pertender dirija-se a rua do Padre Floriano casa de dois andares D. 27, que ahi achará quem o entregue.

☞ Pede-se, supplica-se, e roga-se ao Illm. Snr. Juiz de paz, ao Snr. Fiscal, e ao Exm. Snr. Prefeito do Bairro do Recife tenha a bondade mandar tirar uma porção de farinha de trigo, que de podre deita tão máu cheiro, que é sufficiente para pôr doente ao homem de constituicão ainda mais robusta: esta farinha está coberta com um enserado no pateo da Alfandega, d'onde o Inspector da mesma já a devia ter mandado salir: Exm. Snr. prefeito castigue este Inspector para ser mais cuidadoso no cumprimento de seos deveres: V. Exc., faça já os Snrs. Pernambucanos irem conhecendo que á um Tribunal de prefeituria, e que o lugar de prefeito não foi criado para capitular com o crime e só para animar a importacão de escravos Africanos, como já por ahi disem estes homens que não sabem conhecer a distancia que á entre o orgulhoso, peralta, e julgador do homem de bem, amante da sua Patria, industrioso, e respeitador das Leis.

☞ Joze da Costa Dourado retira se desta Provincia para a Europa á tractar da sua saude; e como julga nada dever nesta Praça, por isso faz o presente aviso, para que, no tempo improrogavel de quatro dias quem se considerar seu credor, haja de appresentar sua conta na casa da sua residencia, por cima do tanque d'agoa, junto ao Theatro.

☞ Uma parda ainda moça se offerece para costurar em alguma loja Franceza, ou para o serviço interior da casa de qualquer homem solteiro: na rua Velha casa terrea D. 17 defronte da aula de Joaquim Bernardo.

☞ Pergunta-se ao Snr. Manoel Thomaz da Silva se ainda pertende continuar com as destribuiçoens das Letras com grã de atropello as partes, ou se continua pois parece-me não haver maior pichinxa, e com tua resposta terei que diser a tal respeito.

J. F. S. M. J.

ARREMATAÇÃO.

No dia 21 do corrente na rua Nova na praça do Juiz do Civel se hade arrematar de arrendamento trienal, a quem mais der o Engenho S. Cosme moente e corrente, avaliado em 1:100$000 reis cada anno, perto da Praça, e muito bom, assim como se faz negocio com os beus moveis em quanto se fasem as partilhas.

COMPRAS.

Um Decionario Magno Lexicum, e uma selecta, e o livro intitulado Diabo Côxo: quem tiver annuncie.

☞ A obra de Camoens ainda sendo usada: na venda da rua Nova junto a ponte D. 3, se dirá quem compra.

☞ Compra-se, ou hipoteca-se uma morada de casa terrea no Bairro de Santo Antonio em rua principal: na rua da Conceição da Boa-vista D. 30.

☞ 3 ou 4 portas de amarello ou louro que estejão em meio uso, porem que tenhaõ de comprido 10 palmos para sima, e 4 e meio a 5 de largura: na praca da Independencia loja n. 20, se dirá quam compra.

☞ O livro intitulado Mestre da vida ainda sendo em meio uzo: quem tiver annuncie.

☞ O tractado sobre a cultura da cana, e outras obras, que pertenção a plantação como do chá, café, fumo &c.: annuncie.

VENDAS.

O Brigue N. - General Camara - de 140 toneladas, e de superior marcha, de muito bons arranjos, e bem aparelhado de seus pertences; decide-se desta venda dentro em trez dias, findos os quaes se destinará ao porto do Rio de Janeiro, trata-se a bordo do referido Brigue fundiado no Forte do Mattos.

☞ Uma barretina com o seo competente aparelho, para Guarda Nacional: na loja de ferragens da esquina do beco do Lobato D. 69.

☞ Rapé da Bahia, chegado proximamente, de boa qualidade a 1$ reis: na rua da Cadeia do Recife armasem do Matta.

☞ Uma escrava de nação de 26 a 28 annos, do servico do campo: na rua larga do Rosario D. 7.

☞ Um escravo de 18 a 20 annos, robusto e bonita figura, proprio para todo o serviço, principalmente para Engenho de que tem muita pratica: no largo do Forte do Mattos sobrado n. 9.

☞ Uma preta moça, muito boa pinhôi, cose xão muito bem, cosinha, engoma, e ensaboa: na rua da cadeia velha n. 25 e 26.

☞ Um negro de bonita figura, optimo official de pedreiro: no fim da rua da Senzalla velha n. 61.

☞ Uma escrava criola de 18 annos, engoma, cosinha, e cose chão: na rua Direita loja de caldeireiro D. 50.

☞ Uma escrava de nacão de 17 annos, perfeita engomadeira, boa cosinheira, cose chão, e lava mui bem: na rua Direita sobrado do beco do Serigado primeiro andar.

☞ Para fora da Provincia um moleque criolo, de 16 a 18 annos, cosinha soffrivel o diario de uma casa, e tem principio de padaria: na rua das Cruzes D. 9.

☞ Uma casa terrea cita na rua d'Aguas verdes D. 22: na mesma achará com quem tractar.

☞ Uma rica flor de cabeça de meios brilhantes para Senhora, brincos de brilhantes de bom gosto, alfinetes de brilhantes, habitos de Christo de brilhantes, ataeas de diamantes, brincos de ditos, rosetas e argolas de diamantes, alfinetes de ditos, brincos de filagrana de Lisboa, cordoens e carlares de Lisboa de muito bom ouro, fequeiros de duias e meia rusia, bacias e jarros redondos, tudo de bom gosto, salva para seis copos d'goa, bolsas de prata, caixas de tabaco, casticaes, e oculos de ouro: em casa de Joaquim de Olveira e Souza no aterro da Boa-vista.

☞ Um escravo criolo de 22 annos: na rua Direita loja de couros D. 4.

☞ Uma armação e seus pertences, medidas de folha e de pão todas inteiradas: na rua dos Quarteis D. 10.

☞ Folinhas de porta, de Algibeira, e de Padre, para o presente anno de 1836, por preço commodo, na Praça da Independencia, loja de Livros N.º 37 e 38, e na rua da Madre de Deos venda que foi do Rezende.

ALUGUEIS.

Quem precisar de alugar um preto cosinheiro, e proprio para todo o serviço tanto de casa como de rua; queira annunciar por este Diario.

☞ Aluga-se um preto bom cosinheiro para qualquer casa de pasto, ou particular: quem pertender dirija-se a rua Direita D. 14, que achará com quem tractar.

PERDAS.

O abaixo assignado pardeo um requerimento despachado pelo Exm. Snr. Presidente, e attestado pelo Snr. Francisco Carneiro Machado Rios, do tempo que servio no Acampamento de Agua Preta: quem o achar, queira annunciar, ou haja de leva-lo a Boa-vista, rua de S. Gonçalo, casa n. 1.

Antonio Pereira da Silva.

ACHADOS.

Na noite do dia 10 do corrente achou-se em Olinda, rua do Varadouro, uma maca, quem for seu dono a pode procurar na dita rua, casa do Barity, que dando os signoes certos, lhe será entregue.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Joaquim, nação da costa, estatura mediana, magro, cego d'um olho, torto de uma perna, em fim imperfeito de todo; fugio a 24 de Dezembro do anno p. p. levou vestido calsa branca de estôpa, e camisa da mesma: os aprehendedores levem-no em casa de Francisco Pacheco de Sá, rua da cadeia D. 4, que serão generosamente recompensados.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da preamar.	
5 — Segunda	-	6h. 54 m	Manhã
4 — T: —	-	7 - 42 »	
5 — Q: —	-	8 - 30 »	
6 — Q: —	-	9 — 18 »	
7 — S: —	-	01 — 6 »	
8 — S: —	-	10 - 54 »	
9 — D: —	-	11 - 42 »	

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 20.

LIVERPOOL; 51 dias; B. Ing. Chuptaro, Cap. Nancy: fasendas: á Cabtree.

RIO G. DO NORTE; 5 dias; Hiate S. Antonio Feliz, M. Estevão Dias dos Santos: algodão. Ton. 31.

Sahido no mesmo dia.

PORTOS DO SUL; Paquete Constança, Com. o 2.º Tenente Jezuino Lamego Costa. Passageiros o Senador Manoel de Carvalho Paz d'Andrade, Luiz Antonio da Costa, o Alferes de 1.ª Linha Antonio Alves Paiva, os Officiaes de Marinha Antonio Joaquim de Oliveira, Luiz Francisco Esteves da Silva, Joze da Fonceca Figueredo, Joze Maria Rodrigues, e o Escrivão da Escuna D. Fransisca Luiz da Silva Gomes Beltrão.

Com este Diario destribue-se hoje o N. 11 do Periodico Constituição e Pedro Segundo.

N. B.

O artigo, que ontem sahio sob o titulo de — Interior — assignado Gm; entenda-se por — Communicado.

PER. NA TIP. DO DIARIO. 1836.